

INTERESSADOS: SENAC/PE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL;
SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PAULISTA;
SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSIVAN VILA NOVA – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;
SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EMPRESÁRIO PAULO DE SOUZA COELHO – PETROLINA;
SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LUIZ PESSOA – CARUARU E
SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ HENRIQUE DE BARROS – GARANHUNS.

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA, AO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, COM ALTERAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR

RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

PROCESSOS Nºs 212, 215, 217, 218, 219, 222 e 223/2008 *Publicado no DOE de 22/10/2009 pela Portaria SECTMA nº 322/2009, de 21/10/2009*

PARECER CEE/PE Nº 45/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/04/2009*

I – RELATÓRIO:

Através dos ofícios 1083; 1080; 1079; 1084; 1082; 1078 e 1081/2008 a Diretora Regional do SENAC – Maria da Graça Gomes Assunção, encaminhou a este Conselho documentação referente à adequação do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança. ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio ministrados no SENAC / Centro de Formação Profissional de Paulista, SENAC / Centro de Formação Profissional Josivan Vila Nova – Vitória de Santo Antão; SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho – Petrolina; SENAC / Centro de Formação Profissional Luiz Pessoa, em Caruaru; SENAC / Centro de Formação Profissional José Henrique de Barros – Garanhuns; e SENAC/PE Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Os processos estão instruídos com a seguinte documentação:

- Plano de Curso incluindo as matrizes curriculares, contendo alguns ajustes de módulos e componentes curriculares;
- Informações sobre a infraestrutura existente em cada um dos Centros de Formação;
- Relação do pessoal Técnico e Docente;
- Cópia do parecer autorizativo do Curso no respectivo Centro de Formação Profissional;
- Modelo do Diploma a ser expedido no final do Curso.

II – ANÁLISE:

Inicialmente, cabe esclarecer que, considerando que a matriz curricular a ser utilizada em todos os Centros é a mesma, achamos por bem incluir em um único parecer todos os processos referentes à adequação do Curso Técnico em Enfermagem a ser oferecido pelos Centros de Formação Profissional do SENAC. Evidentemente, há algumas especificidades referentes a cada um dos Centros, mas os itens a serem analisados num processo de adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio quais sejam: carga horária, matriz curricular e perfil de conclusão, são absolutamente iguais em todas as unidades do SENAC. Quanto à infraestrutura, embora haja peculiaridades específicas para cada um dos Centros, o padrão adotado é semelhante, permitindo uma certa uniformização.

O Plano de curso proposto pelo SENAC está compatível com os requisitos exigidos pelo catálogo e a matriz curricular sofreu apenas pequenos ajustes como nova acomodação dos componentes curriculares nos 3 módulos; Núcleo Básico com 150 horas e 2 Módulos Específicos: um com 656 horas e outro com 394, perfazendo um total de 1200 horas mais 600 horas de estágio.

- O Módulo I – Núcleo Básico – é introdutório e não tem caráter de terminalidade;
- O Módulo II – corresponde à Qualificação Técnica de Auxiliar em Enfermagem;
- O Módulo III – corresponde à Habilitação de Técnico em Enfermagem.

A Matriz Curricular está assim estruturada:

MÓDULO	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	BLOCO TEMÁTICO	UNIDADE TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA ESTÁGIO
I	NÚCLEO BÁSICO	Organização do Processo em Trabalho em Saúde	Ética Equidade e Responsabilidade Social e Ambiental	30	
			Fundamentos da Saúde	20	
		Promoção da Biossegurança em Saúde	Higiene e Profilaxia	30	
			Educação Ambiental	16	
		Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24	
		Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30	
SUBTOTAL				150	
II	MÓDULO ESPECÍFICO	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	História da Enfermagem	12	
			Relações Humanas I	16	
			Ética Profissional / Bioética	24	
		Promoção da Biossegurança em Saúde II	Anatomia e Fisiologia Aplicadas	60	
			Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	40	
	Introdução à Teoria do Cuidado	12			

II	MÓDULO ESPECÍFICO	Assistência a Clientes / Pacientes em Tratamento Clínico	Introdução à Farmacologia	20	
			Técnicas de Enfermagem na Assistência ao Paciente Clínico	90	120
			Enfermagem Médica	70	
			Nutrição e Dietética	32	
		Assistência a Clientes / Pacientes em Tratamento Cirúrgico	Enfermagem na Assistência ao Paciente Cirúrgico	80	100
		Assistência à Criança e a Mulher	Enfermagem Materno-Infantil	40	80
			Enfermagem Pediátrica	40	
		Assistência em Saúde Coletiva	Epidemiologia Regional	30	60
			Enfermagem em Saúde Coletiva	50	
		Assistência em Saúde Mental e em Neurologia	Enfermagem em Neuropsiquiatria	40	40
SUBTOTAL			656	400	
III	MÓDULO ESPECÍFICO	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	40	
			Introdução à Pesquisa em Enfermagem	32	
			Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	50	
		Assistência a Clientes / Pacientes Geriátricos	Assistência de Enfermagem à Clientes/Pacientes Idosos	40	
		Assistência de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	Assistência de Enfermagem à Clientes / Pacientes em Estado Grave e /ou em Terapia Intensiva	100	100
			Assistência de Enfermagem à Clientes/Pacientes em Emergência, Urgência e Trauma	100	100
			Humanização da Assistência ao Paciente Grave	32	-
SUBTOTAL			394	200	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1200	600	

O perfil profissional de conclusão contempla as competências previstas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para o curso Técnico em Enfermagem, quais sejam:

Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença; colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias; promover ações de orientação e preparo do paciente para exames; realizar cuidados de enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

A infraestrutura atende às exigências do Catálogo vez que os Centros dispõem de Biblioteca com acervo específico, laboratórios de saúde e material didático adequado ao Curso e laboratório de informática.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, e considerando que as propostas apresentadas pelo SENAC atendem ao disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, somos de parecer e voto que:

- a) sejam procedidos os devidos registros neste Conselho, de adequação do Curso Técnico em Enfermagem, com qualificação técnica de Auxiliar em Enfermagem, integrantes do Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, ministrados no SENAC / Centro de Formação Profissional de Paulista, SENAC / Centro de Formação Profissional Josivan Vila Nova – Vitória de Santo Antão; SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho – Petrolina; SENAC / Centro de Formação Profissional Luiz Pessoa, em Caruaru; SENAC – Centro de Formação Profissional José Henrique de Barros – Garanhuns e SENAC/PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
- b) fiquem autorizadas as alterações nas matrizes curriculares dos referidos cursos, conforme proposta contida nos processos em análise;
- c) seja assegurado aos alunos que já iniciaram os cursos aqui mencionados, o direito de concluí-los conforme as matrizes curriculares originalmente aprovadas;
- d) os prazos de vigência de autorização desses cursos permanecem os mesmos contidos nos Pareceres CEE/PE nºs 18, 29, 49, 83, 103, 105/2005-CEB e 56/2007-CEB.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente e Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de abril de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente